



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78-SEMPF
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos dias 10 (dez) do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 09:43 (nove horas e quarenta e três minutos), na sede do Poder Executivo do Município de Juruti, Estado do Pará, situada na cidade do mesmo nome, na Rodovia Translago, Pa. 257, km 01, s/nº, Bairro: Nova Jerusalém-CEP: 68.170-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, nomeada pela Portaria nº 009/2022-PMJ/PA, constituída pelos Senhores, **Cosme Sousa Ferreira, Kátia Vidinho dos Santos, Francisco de Sousa Coelho e Keydson Francisco Morais Meireles**, membros titulares, **Amilton José Da Silva Viana Crea 151701949-4 Engenheiro Técnico responsável**, sob a presidência do primeiro, para abertura da licitação supra epigrafada, encarregada de dirigir e julgar o **Processo Licitatório**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES ALEMANHA, APARECIDA, CIPÓ, MIRI CENTRAL E AREIAL III, ZONA RURAL DE JURUTI/PA**, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, devidamente publicado no Diário Oficial da União, Jornal Diário do Pará e Quadro de Avisos da Prefeitura, no dia 18 de fevereiro de 2022, tudo conforme Edital e demais exigências da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores. Dando seguimento a sessão pelo Presidente da Comissão, onde se constatou a presença dos seguintes representantes: **PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA CPF nº 982.034.602-91 representando a empresa FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 22.809.866/0001-80, ARY JUNIOR PAZ CPF nº 775.020.942-53 representando a empresa PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 02.639.925/0001-02** ato contínuo o presidente concedeu a palavra aos representantes para as ponderações do credenciamento, o representante da empresa **FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI** se manifestou alegando que a empresa **PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA** apresentou os documentos em desconformidade com edital dentre eles a carta credencial, procuração e todas as demais declarações solicitadas no item 5.2 sem o devido reconhecimento cartorário, foi concedida a palavra ao representante da empresa **PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA** para defesa sobre a ponderação, o mesmo alegou que considera a assinatura digital válida conforme a LEI Nº14.063/2020, a comissão passou a analisar a documentação onde foi constatado que as ponderações do representante da FENIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI são pertinentes e a documentação apresentada não atende o solicitado no item 5.3, esclareceu ainda que a Lei 14.063 se aplica somente para procedimentos eletrônicos onde é possível validar assinatura eletrônica, não substituindo a autenticidade do selo cartorário, destarte pelo princípio do instrumento convocatório a comissão decide por considerar o representante da empresa **PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA DESCREDENCIADO**, e informa que conforme o item 5.5 do edital o mesmo não poderá se manifestar durante a sessão mas a proposta da empresa permanece válida, nada foi encontrado contra o credenciamento da empresa **FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI** sendo esta **CREDENCIADA**. Destarte o presidente da comissão solicita os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que segue rubricado por

Assinado

[Handwritten signatures]